



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



DECRETO N° 1955 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA PESCARIA NO LAGO 02 – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1º. Fica autorizado a pesca no Lago 02 do Município de Matupá no evento de lazer “PESCA LIBERADA”, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2014, das 05:00 as 22:00 horas.

Art. 2º. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago 02 e sobre os trapiches, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, vedada a utilização de espínel, garatêia, rede, tarrafa, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhado dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedada a participação de indivíduos visivelmente embriagados no evento;

IV – É proibida a devolução do peixe pescado;

V – Não terá ônus para o pescador, tendo como limite o número máximo de 05 (cinco) exemplares por indivíduo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 03 / 11 / 2014


